



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.495, de 11 de abril de 2018

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.302, de 11/04/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2017, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), destinado ao atendimento das despesas com obras de Revitalização na Região do Parque dos Lagos, objeto Convênio, a celebrar com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania – FID, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
27 – Desporto e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte e Lazer na cidade	
27.813.0012.1.051 – Revitalização na Região do Parque dos Lagos	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 571.000,00
0.02.19.100.098 – Transferências do Estado	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 31.000,00
0.01.00.110.000 – Geral - Tesouro	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 571.000,00 e com recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 31.000,00.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

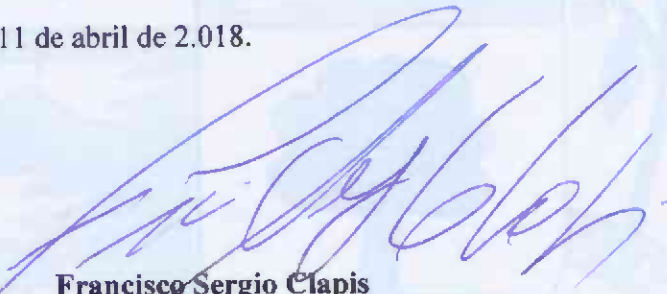
Anulação

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
90 - Reserva de Contingência
90 01 - Reserva de Contingência
900101 - Reserva de Contingência
99 - Reserva de Contingência
99 999 - Reserva de Contingência
99 999 0999 - Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 - Reserva de Contingência

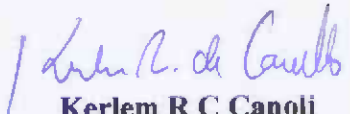
394 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
0.01.00 - 110.000 - Geral - Tesouro.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 11 de abril de 2018.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN